



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VIII – Edição nº 0322 – www.mariopolis.pr.leg.br – Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 – Página 1/7

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

Em concordância ao resultado de classificação apresentado pelo Pregoeiro designado pelo Executivo Municipal através da Portaria nº 200/2024 de 11 de novembro de 2024, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 01/2024, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo do tipo SUV para o Legislativo Municipal de Mariópolis, à seguinte empresa:

Razão Social	CNPJ	Inscrição Estadual	Valor Total
SSBARCAR VEICULOS LTDA	35.445.821/0001-16	90832263-04	R\$ 145.000,00

E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme Lei nº 14.133/21, art. 71, inciso IV, e determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais.

Mariópolis, 19 de dezembro de 2024.

Ademir Basso

Presidente do Legislativo Municipal de Mariópolis



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VIII – Edição nº 0322 – www.mariopolis.pr.leg.br – Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 – Página 2/7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.669/0001-65.

CONTRATADA: SSBARCAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16.

ORIGEM DO CONTRATO: Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Processo Administrativo nº 27/2024.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo SUV para o Legislativo Municipal de Mariópolis.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas – 4.4.90.52.00.00 (851) – Equipamentos e material permanente – 4.4.90.52.52.00 (1560) – Veículos de tração mecânica.

FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

Mariópolis, 20 de dezembro de 2024.

Ademir Basso
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VIII – Edição nº 0322 – www.mariopolis.pr.leg.br – Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 – Página 3/7



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.8104 – Email: câmara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

O VEREADOR ADEMIR BASSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido recesso de expediente na Câmara Municipal de Mariópolis no período de 23 a 31 de dezembro de 2024, em razão dos feriados de Natal e Final de Ano.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 20 de dezembro de 2024.

Ademir Basso
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VIII – Edição nº 0322 – www.mariopolis.pr.leg.br – Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 – Página 4/7



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.8104 – Email: câmara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

O VEREADOR ADEMIR BASSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido o período de férias coletivas, a todos os servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Mariópolis, que será de 02 de janeiro a 20 de janeiro de 2025.

Art.2º. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida funcional de cada servidor da seguinte forma:

- I** – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;
- II** – para os servidores que ainda não completaram o período aquisitivo e não se enquadram no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor tiver direito.

Art.3º. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que faz jus o servidor.

Parágrafo único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias será pago na data em que o servidor completar o período aquisitivo

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 20 de dezembro de 2024.

Ademir Basso

Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VIII – Edição nº 0322 – www.mariopolis.pr.leg.br – Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 – Página 5/7



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.1222 – E-mail: camara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

DECRETO Nº 17/2024

SÚMULA – Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Municipais: Lei Orçamentária Anual – L.O.A Lei nº 47/2024 de 20/12/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O Lei nº 46/2024 de 20/12/2024 e Lei do Plano Plurianual – P.P.A Leis nº 55/2021 de 20/12/2021 e 49/2023 de 15/12/2023, observando disposições da Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.

DECRETA:

Art. 1º - A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos à conta dos créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso relativo ao exercício financeiro 2025, constante do ANEXO I – Cronograma Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o “caput” deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício de 2025, sendo que suas programações, independentemente da edição formal de novo ato, darão, na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2º - O remanejamento e ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem gerada, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme ANEXO II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024

ADEMIR BASSO
Presidente do Legislativo Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VIII – Edição nº 0322 – www.mariopolis.pr.leg.br – Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 – Página 6/7

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
Art. 8º da L.C. nº 101/2000 (L.R.F)
ANEXO I – Decreto nº 17/2024
Exercício – 2025

Unidade Gestora: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Inicial							Total Cronograma Desembolso	Fixação Anual Inicial
	Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	Dezembro		
DESPESAS CORRENTES	192.000,00	239.000,00	269.000,00	253.000,00	250.000,00	204.000,00	225.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Pessoal Encargos	157.000,00	155.000,00	155.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.660.000,00	1.660.000,00
Sociais	125.000,00	155.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	163.000,00	1.660.000,00	1.660.000,00
Outras Despesas Correntes	35.000,00	84.000,00	74.000,00	78.000,00	65.000,00	79.000,00	62.000,00	840.000,00	840.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
Investimentos	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
TOTAL GERAL	192.000,00	239.000,00	309.000,00	303.000,00	310.000,00	204.000,00	225.000,00	2.740.000,00	2.740.000,00

Mariópolis/Pr, 20 de dezembro de 2024

ADEMIR BASSO
Presidente do Legislativo Municipal

JOÃO CARLOS BUSATTA
Contador CRC/PR – 20.407/6-0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VIII – Edição nº 0322 – www.mariopolis.pr.leg.br – Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 – Página 7/7

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL
Art. 8º da L.C. nº 101/2000 (L.R.F)
ANEXO II – Decreto nº 17/2024
Exercício – 2025

Unidade Gestora: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

DENOMINAÇÃO	Programação Financeira de Transferência Mensal – Previsão Inicial						PREVISÃO ANUAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS
	Janeiro Fevereiro	Março Abril	Maio Junho	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	228.300,00 228.300,00	228.300,00 228.300,00	228.300,00 228.300,00	228.300,00 228.300,00	228.300,00 223.300,00	228.300,00 228.700,00	2.740.000,00
T O T A L	228.300,00 228.300,00	228.300,00 228.300,00	228.300,00 228.300,00	228.300,00 228.300,00	228.300,00 223.300,00	228.300,00 228.700,00	2.740.000,00

Mariópolis, 20 de dezembro de 2024

ADEMIR BASSO
Presidente do Legislativo Municipal

JOÃO CARLOS BUSATTA
Contador CRC/PR – 20.407/6-0